AMT
SOLAR

CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência nº 20/0009

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos a Srª **Iasmin Souza dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade n.º 3.368.136-8 expedida por SSP/SE, CPF/MF n.º 058.976.955-39, que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Célia Leny F. Capela
Escrevente Autorizada

Aracaju, 01 de fevereiro de 2021.

Leonardo Lacks Melo
Sócio Administrador

3° OFÍCIO

AMT SOLAR LTDA-ME
Leonardo Lacks Melo
Sócio Administrador

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE
Reconheço por semelhança a firma de LEONARDO LACKS MELO, d
que dou fé.
Acesse: www.tjse.jus.br/s/PNYSN - Selo: 20212950B012143
Em Test ____ da verdade.
CELIA LENY FEITOSA CAPELA
Escrevente Autorizado, 01/02/2021
Emol.: 3.80 FERD: 0.76 Total: 4.56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IASMIN SOUZA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
33681368 SSP SE

CPF
058.976.955-39

DATA NASCIMENTO
20/02/1995

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
JUCIARIA ALMEIDA SOUZA

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB
AB

Nº REGISTRO
06266475982

VALIDADE
06/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/12/2014

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Iasmin Souza dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
05/06/2017

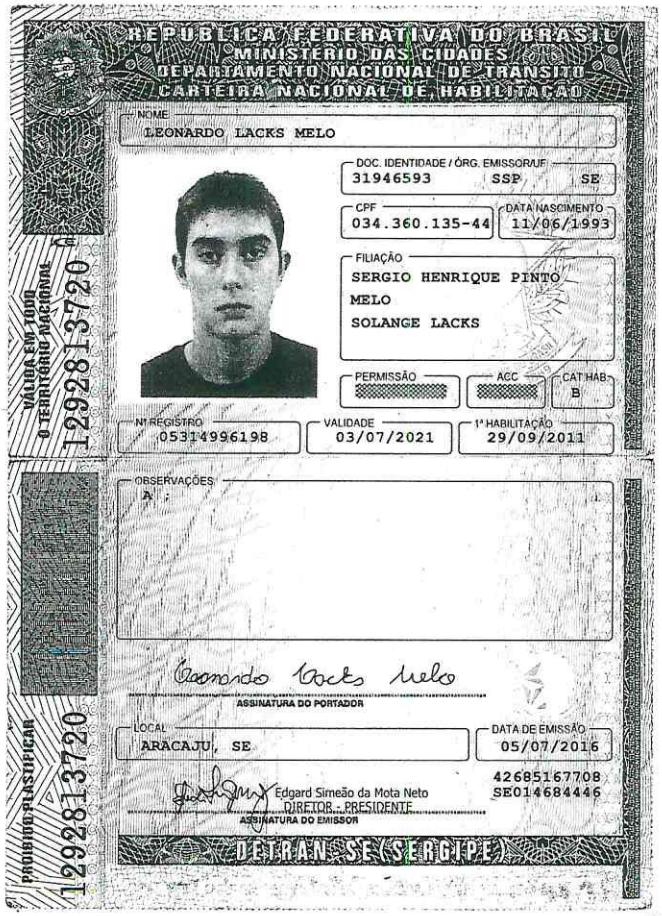
10755914128
SE019270763

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
DIRETOR - PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14759963 36

PROIBIDO PLASTIFICAR
14759963 36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEONARDO LACKS MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
31946593 SSP SE

CPF
034.360.135-44

DATA NASCIMENTO
11/06/1993

FILIAÇÃO
SERGIO HENRIQUE PINTO MELO
SOLANGE LACKS

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
B

Nº REGISTRO
05314996198

VALIDADE
03/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/09/2011

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
05/07/2016

Edgard Simeão da Mota Neto
DIRETOR - PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

42685167708
SE014684446

DETRAN SE / SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
12928137 20
12928137 20

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Acesse: www.tjse.jus.br/6FTUQY - Selo: 202029508056244

Em Test _____ da verdade.

CÉLIA LENY FEITOSA CAPELA
Escrevente Autorizado. 29/06/2020
Emol.: 3,00 FERD: 0,60 Total: 3,60

Célia Leny F. Capela
Escrevente Autorizada

IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "AMT SOLAR LTDA ME"
CNPJ: 05.498.776/0001-05 NIRE: 28200325497

LEONARDO LACKS MELO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/06/1993, natural de Aracaju/SE, inscrito no C.P.F. sob o n° 034.360.135-44 e portador da CNH n°05314996198 Detran/SE, e R.G. n° 3.194.659-3 SSP/SE residente e domiciliado na Av. Poeta Mario de Araújo Cabral, 81, Bairro zona de Expansão (Mosqueiro)- Aracaju/SE, CEP: 49.008-707;

OLANDA FASSBINDER LACKS, brasileira, casada, comunhão universal, empresária, nascida em 21/10/1943, inscrita no C.P.F. sob o n° 777.864.080-53 e portador da C.I. n° 4.026.944-2 SSP/SE, residente e domiciliada a Av. Poeta Mano de Araújo Cabral, 81, Bairro Zona de Expansão (Mosqueiro) - Aracaju/SE, CEP: 49.008-707.

Únicos sócios da empresa AMT SOLAR LTDA - ME, com sede na Av: Pedro Paes Azevedo, 488, Loja 02, Bairro Salgado Filho, registrada na junta Comercial de Sergipe, sob o NIRE 28200325497 e inscrita no CNPJ sob o n° 05.498.776/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social, tendo em vista o seguinte:

A- Inclusão das seguintes atividades:
4221-9/02 – manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

Neste ato a sociedade resolve consolidar o seu contrato social.

CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AMT SOLAR LTDA-ME

CNPJ: 05.498.776/0001-05

LEONARDO LACKS MELO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/06/1993, natural de Aracaju/SE, inscrito no C.P.F. sob o n° 034.360.135-44 e portador da CNH

n° 05314996198 Detran/SE, e R.G. n° 3.194.659-3 SSP/SE residente e domiciliado na Av. Poeta Mario de Araújo Cabral, 81, Bairro zona de Expansão (Mosqueiro)-Aracaju/SE, CEP: 49.008-707;

OLANDA FASSBINDER LACKS, brasileira, casada, comunhão universal, empresária, nascida em 21/10/1943, inscrita no C.P.F. sob o n° 777.864.080-53 e portador da C.I. n° 4.026.944-2 SSP/SE, residente e domiciliada a Av. Poeta Mano de Araújo Cabral, 81, Bairro Zona de Expansão (Mosqueiro) - Aracaju/SE, CEP: 49.008-707.

Únicos sócios da Empresa AMT SOLAR LTDA- ME, com sede na: Avenida Pedro Paes Azevedo, 488, Loja 02, Bairro Salgado filho, Aracaju /SE, CEP: 49.020-450, registrada na Junta comercial de Sergipe, sob o NIRE 28200325497 e inscrita no CNPJ sob o n° 05.498.77610001-05 resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DONOMINACÃO SOCIAL
A sociedade girará com a denominação de : "AMT SOLAR LTDA-ME", e terá como nome de fantasia "AMT SOLAR".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE
A sociedade terá sede e domicílio na: Avenida Pedro Paes Azevedo, 488, loja 02, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURACÃO
A empresa iniciou suas atividades em 27/11/2002 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de R$

1,00 (um real) cada uma, sendo 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) em reservas de lucros e 150.000,00 (cento e cinquenta mil) integralizado pelo sócio LEONARDO LACKS MELO em moeda corrente do pais, subscritas e integralizadas.

O sócio LEONARDO LACKS MELO, é detentor de 50.000 cotas partes no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

A sócia OLANDA FASSBINDER LACKS, é detentora de 450.000 cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim, a importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA AMT SOLAR LTDA-ME

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PART. %
Leonardo Lacks Melo	50.000	50.000,00	10,00
Olanda Fassbinder Lacks	450.000	450.000,00	90,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL

A empresa terá o seguinte objeto: sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás; serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas A engenharia civil, hidráulica e de tráfego - engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc. - engenharia ambiental, engenharia acústica, etc.- a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares- a supervisão de contratos de execução de obras- a supervisão e gerenciamento de projetos- a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia- a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais, Comércio atacadista de placas de energia solar; Instalação de placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada; Montagem de estruturas metálicas; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades de ensino; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica.

Parágrafo Único: as atividades serão exercidas em locais de terceiros e toda mercadoria existente virá do fornecedor direto para o consumidor final não havendo estoque de mercadoria no local.

CLAUSULA SEXTA - QUOTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formatizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLAUSULA SETIMA - ADMINISTRAÇAO

A sociedade será administrada pelos sócios LEONARDO LACKS MELO e ou OLANDA FASSBINDER LACKS, administrar isolados ou em conjunto, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, podendo ser especialmente contratado um administrador não sócio, nos termos do art. 1.012 do Código Civil.

§ 1° O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes á gestão, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social,

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios, estando todos esses atos passiveis de nulidade em relação á sociedade;

§2° Fica vedado ao administrador o uso do nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

§ 3° O administrador poderá alegar, devidamente com suporte por instrumento Pú-Público, procuradores para atividades especificas, devendo tais atos constar de Ata de Reunião;

§ 4° O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - PRÓ -LABORE

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA NONA —LUCRO E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercício Futuros.

CÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios,

serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social (Art 1.071 1.072, § 2° e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FILIAIS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua administração ou de deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FALECIMENTO
Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, mas será levantado na data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio falecido. Os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido seus haveres a vista ou em prestações conforme assim decidem, estipulado se iguais, mensais e sucessivas, bem como data de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA —SAÍDA DE SÓCIO
No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, as suas quotas só poderão ser vendidas ou cedidas, para os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA —FORO
Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DISSOLUÇÃO
No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios quotistas, o ativo líquido apurado em Balanço Geral procedido, será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um.

Outrossim, declaram os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, valendo esta afirmação como DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO, para produzir seus efeitos perante a Junta comercial do estado de Sergipe, como permite a portaria n° 04/80, do Departamento nacional do registro do comercio —DNRC.
E, estando os sócios justos e contratados, assim este instrumento em 01 (uma) via de igual teor para o mesmo efeito.

Aracaju/SE, 18 de janeiro de 2021.

Leonardo Lacks Melo Sócio
Sócio-administrador

Olanda Fassbinder Lacks
Sócio-Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMT SOLAR LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03436013544	LEONARDO LACKS MELO
77786408053	OLANDA FASSBINDER LACKS

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 10:57 SOB Nº 20210017490.
PROTOCOLO: 210017490 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100349909. CNPJ DA SEDE: 05498776000105.
NIRE: 28200325497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
AMT SOLAR LTDA - ME

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TALDI INCORPORAÇÕES

TALDI INCORPORAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 19.180.241/0001-98 IE: 20.418.263-8 Registros CREA: 0200000067-2,
Av. Francisco Mota, S/N, Rincão, Mossoró-RN, CEP 59.626-105,
Fones: (84) 3318-1837, (84) 3316-7169, contato@taldi.com.br

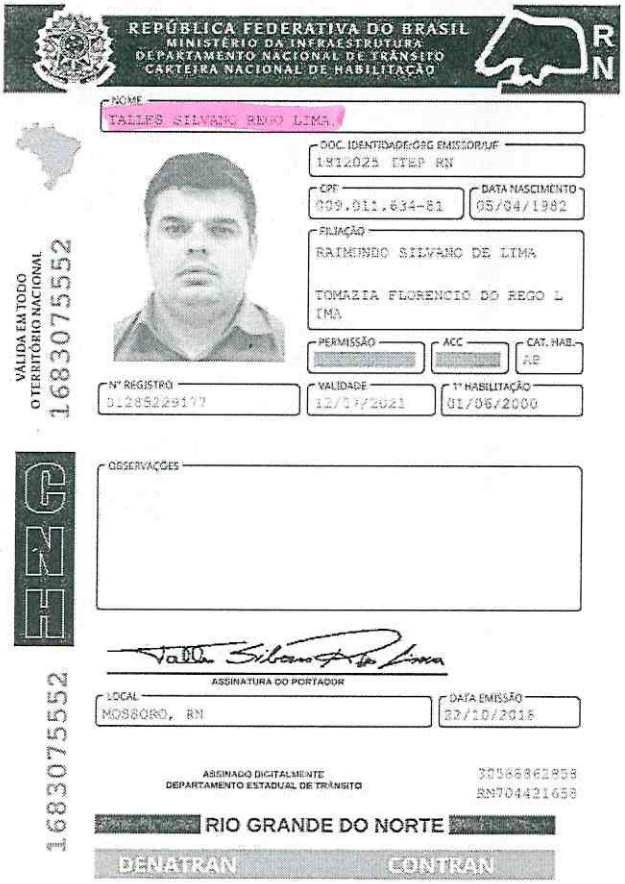
Mossoró, 27 de Janeiro de 2021.

Ao SESC-SE
Ref. Concorrência nº 20/0009

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº 20/0009
LICITANTE: TALDI INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.180.241/0001-98
DATA E HORA DA ENTREGA:

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

TALDI INCORPORAÇÕES LTDA - ME
Avenida Francisco Mota, S/N, sala 01 – Rincão
Mossoró/RN, CEP: 59626-105
CNPJ: 19.180.241/0001-98
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10

1. **TALLES SILVANO RÊGO LIMA**, brasileiro, Casado sob o regime de Separação de bens, nascido em 05/04/1982, Engenheiro Eletricista, Inscrito no CREA/RN sob o nº 210171208-3, natural de Mossoró/RN, residente e domiciliado à Avenida Francisco Mota, 4222, Lote: 2; Quadra: K1; Cond: Ninho – Rincao– Mossoró/RN, CEP: 59.626-105, inscrito no CPF sob o nº 009.011.634-81, portador da cédula de Identidade RG nº 1.812.025 ITEP/RN.

2. **THIAGO SILVANO RÊGO LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 25/03/1988, Engenheiro de Computação, Inscrito no CREA/RN sob o nº 210854526-3, natural de Mossoró/RN, residente e domiciliado à Avenida Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 1357 – Paredões – Mossoró/RN, CEP: 59.618-035, inscrito no CPF sob o nº 055.745.324-09, portador da cédula de Identidade RG nº 1.812.024 ITEP/RN.

3. **HUMBERTO HENRIQUE FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, natural de Mossoró/RN, Casado sob o regime parcial de bens, nascido em 18/09/1993, empresário, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora de Fatima, 337– Santa Delmira – Mossoró/RN, CEP: 59.614-800, inscrita no CPF sob o nº 101.435.044-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 05751102660 DETRAN/RN.

4. **OTÁVIO TAVARES BOTREL**, brasileiro, natural de Lavras/MG, solteiro, nascido em 27/04/1995, empresário, residente e domiciliada à Alameda das Imburanas, 31 Presidente Costa e Silva - Mossoró-RN CEP: 59.625-340, inscrita no CPF sob o nº 363.350.258-09, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 003486040 DETRAN/RN.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que vem atuando nesta praça sob a denominação social de **TALDI INCORPORAÇÕES LTDA - ME**, com sede social na Avenida Francisco Mota, S/N, sala 01 - Rincão – Mossoró/RN, CEP: 59.626-105, inscrita no CNPJ sob o nº 19.180.241/0001-98, registrada na JUCERN sob o NIRE 24200646435, datado em 16/10/2013, tendo seu último aditivo de nº 09 arquivado sob. nº. 20200549170, em 26/11/2020, resolvem de perfeito e comum acordo fazer a seguintes alterações e consolidação em seu contrato social e aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **ADMISSÃO DA SOCIEDADE**
Admite-se neste ato o sócio **ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS**, brasileiro, natural de Aracati/CE, solteiro, nascido em 15/06/1992, empresário, residente e domiciliada à Rua Desembargador Silvino Bezerra, 816– Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP: 59.628-350, inscrita no CPF sob o nº 014.800.543-80, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 05183584858 DETRAN/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Neste ato o sócio **TALLES SILVANO RÊGO LIMA,** que cede e transfere por venda parte de suas quotas no valor de 8.800 (oito mil e oitocentos) quotas de capital na sociedade no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente do país neste ato, para o sócio **ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS**, ora admitido na sociedade, dando o mesmo, plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos e haveres perante o seu cessionário na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum para o sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**

O capital social no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), fica elevado para R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), dividido em 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), será integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO EM QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R$	%
TALLES SILVANO RÊGO LIMA	677.600	677.600,00	77%
THIAGO SILVANO RÊGO LIMA	176.000	176.000,00	20%
HUMBERTO HENRIQUE FERNANDES JUNIOR	8.800	8.800,00	1%
OTÁVIO TAVARES BOTREL	8.800	8.800,00	1%
ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS	8.800	8.800,00	1%
TOTAL	**880.000**	**880.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: **DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS**

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA QUINTA: **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Ato Constitutivo da sociedade e aditivo, não alcançadas pelo presente Aditivo nº 10 permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: **DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Aditivos, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA TALDI INCORPORAÇÕES LTDA - ME

Avenida Francisco Mota , S/N, sala 01 – Rincão
Mossoró/RN, CEP: 59626-105
CNPJ: 19.180.241/0001-98

1. TALLES SILVANO RÊGO LIMA, brasileiro, Casado sob o regime de Separação de bens, nascido em 05/04/1982, Engenheiro Eletricista, Inscrito no CREA/RN sob o nº 210171208-3, natural de Mossoró/RN, residente e domiciliado à Avenida Francisco Mota, 4222, Lote: 2; Quadra: K1; Cond: Ninho – Rincao– Mossoró/RN, CEP: 59.626-105, inscrito no CPF sob o nº 009.011.634-81, portador da cédula de Identidade RG nº 1.812.025 ITEP/RN.

2. THIAGO SILVANO RÊGO LIMA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 25/03/1988, Engenheiro de Computação Inscrito no CREA/RN sob o nº 210854526-3, natural de Mossoró/RN, residente e domiciliado à Avenida Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 1357 – Paredões – Mossoró/RN, CEP: 59.618-035, inscrito no CPF sob o nº 055.745.324-09, portador da cédula de Identidade RG nº 1.812.024 ITEP/RN.

3. HUMBERTO HENRIQUE FERNANDES JUNIOR, brasileiro, natural de Mossoró/RN, Casado sob o regime parcial de bens, nascido em 18/09/1993, empresário, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora de Fatima, 337– Santa Delmira – Mossoró/RN, CEP: 59.614-800, inscrita no CPF sob o nº 101.435.044-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 05751102660 DETRAN/RN.

4. OTÁVIO TAVARES BOTREL, brasileiro, natural de Lavras/MG, solteiro, nascido em 27/04/1995, empresário, residente e domiciliada à Rua Alameda das Imburanas, 31 Presidente Costa e Silva - Mossoró-RN CEP: 59625-340, inscrita no CPF sob o nº 363.350.258-09, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 003486040 DETRAN/RN.

5. ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS, brasileiro, natural de Aracati/CE, solteiro, nascido em 15/06/1992, empresário, residente e domiciliada à Rua Desembargador Silvino Bezerra, 816– Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP: 59.628-350, inscrita no CPF sob o nº 014.800.543-80, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 05183584858 DETRAN/RN.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que vem atuando nesta praça sob a denominação social de **TALDI INCORPORAÇÕES LTDA - ME**, com sede social na Avenida Francisco Mota, S/N, sala 01 – Rincão – Mossoró/RN, CEP: 59.626-105, inscrita no CNPJ sob o nº 19.180.241/0001-98, registrada na JUCERN sob o NIRE 24200646435, datado em 16/10/2013, tendo seu último aditivo de nº 09 arquivado sob. nº. 20200549170, em 26/11/2020, resolvem de perfeito e comum acordo consolidarem o seu Contrato Social e Aditivos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **TALDI INCORPORAÇÕES LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA SEDE**

A sociedade tem sua sede instalada na Avenida Francisco Mota, S/N, sala 01 – Rincão – Mossoró/RN. CEP: 59.626-105.

§ÚNICO: É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filial e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário observado a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO OBJETO SOCIAL**

47.42-3-00 - Comércio Varejista de material elétrico para construção;
41.10-7-00 - Incorporações de empreendimentos Imobiliários;
25.31-4-01 - Produção de forjados de aço;
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
25.42-0-00 - Fabricação de fechaduras, Guarnições e ferragens para Construção;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios;
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
77.11-0-00- Locação de automóveis sem condutor;
49.23-0-02- Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista.
71.12-0-00– Serviços de Consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica.

CLÁUSULA QUARTA:**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado e, iniciou as suas atividades em 15/10/2013, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R$ 880.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 880.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO EM QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R$	%
TALLES SILVANO RÊGO LIMA	677.600	677.600,00	77%
THIAGO SILVANO RÊGO LIMA	176.000	176.000,00	20%
HUMBERTO HENRIQUE FERNANDES JUNIOR	8.800	8.800,00	1%
OTÁVIO TAVARES BOTREL	8.800	8.800,00	1%
ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS	8.800	8.800,00	1%
TOTAL	880.000	880.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios **TALLES SILVANO RÊGO LIMA** e **THIAGO SILVANO RÊGO LIMA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou seja, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, §1º, CC/2002.

CLÁUSULA DECIMA : DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal para o sócio administrador, observando as disposições regulamentadas e previstas, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA DIVISÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem antes oferecer em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Otávio Tavares Botrel
Humberto Henrique Fernandes Júnior
Alexandre dos Santos Barros
Talles Silvano Rêgo Lima

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DO ENCERRAMENTO DO BALANÇO**

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, serão procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

§ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DA CAUSA MORTIS**

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, assumindo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e Obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em via única destinada o registro e arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Mossoró/RN, 13 de janeiro de 2021.

TALLES SILVANO RÊGO LIMA
CPF: 009.011.634-81

THIAGO SILVANO RÊGO LIMA
CPF: 055.745.324-09

HUMBERTO HENRIQUE FERNANDES JUNIOR
CPF: 101.435.044-10

OTÁVIO TAVARES BOTREL
CPF: 363.350.258-09

ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS
CPF: 014.800.543-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 15:35 SOB Nº 20210031603.
PROTOCOLO: 210031603 DE 22/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100430056. CNPJ DA SEDE: 19180241000198.
NIRE: 24200646435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2021.
TALDI INCORPORAÇÕES LTDA - ME

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SOLUZION

CREDENCIAMENTO

SESC - SE

CONCORRÊNCIA Nº 20/0009

ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI (SOLUZION ENERGIAS)
CNPJ: 05.652.626/0001-04
RUA 17 DE MARÇO - 321- ANEXO C - BAIRRO CRUZEIRO - SERRINHA/BA - CEP: 48.700-000
soluzionenergias@gmail.com www.soluzionenergias.com.br Tel: (75) 99969 7257

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.652.626/0001-04 MATRIZ		16/05/2003

NOME EMPRESARIAL
ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOLUZION	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-01 - Administração de obras
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 17 DE MARCO	321	ANEXO C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	CRUZEIRO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLUZIONENERGIAS@GMAIL.COM	(75) 9164-8864

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

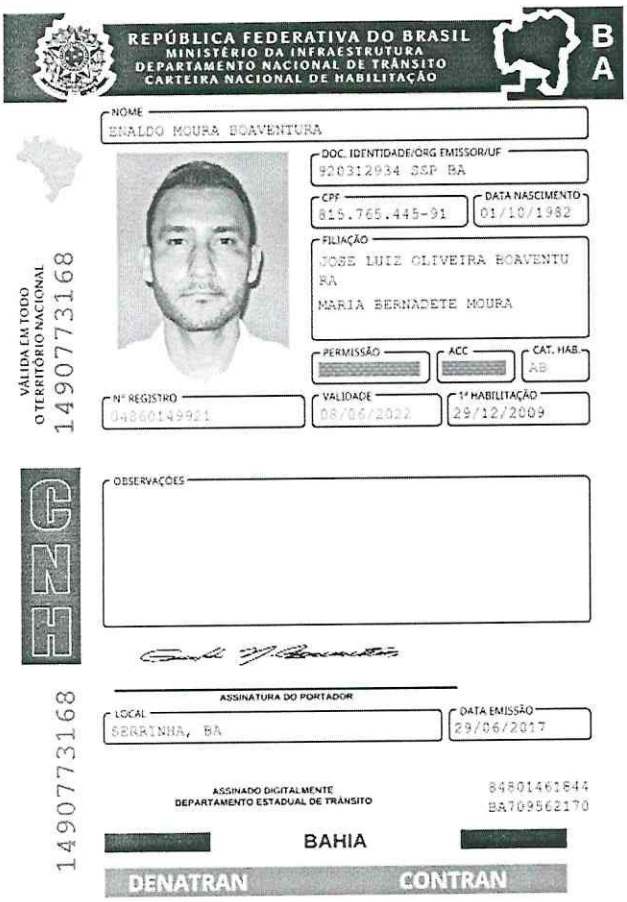
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2021** às **21:30:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI

CNPJ nº 05.652.626/0001-04

ENALDO MOURA BOAVENTURA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/10/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 815.765.445-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0920312934, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM SILVIO RIBEIRO, 75, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600345801, com sede Rua 17 de Marco, 321, Anexo C, Cruzeiro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.652.626/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, R 7 DE SETEMBRO, SN , CENTRO, ARACI, CEP 48760000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900785149 e CNPJ nº 05.652.626/0002-87.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97829969 em 04/02/2019
Protocolo 197434568 de 04/02/2019
Nome da empresa ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI NIRE 29600345801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 77909944889628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI

CNPJ nº 05.652.626/0001-04

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ENALDO MOURA BOAVENTURA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/10/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 815.765.445-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0920312934, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM SILVIO RIBEIRO, 75, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600345801, com sede Rua 17 de Marco, 321, Anexo C, Cruzeiro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.652.626/0001-04, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **Enaldo Moura Boaventura EIRELI**, nome fantasia será **SOLUZION**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem sede na **Rua 17 de Março, nº 321, anexo C, Cruzeiro, Serrinha/BA, CEP 48700-000.**

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da empresa é de O OBJETO DA EMPRESA É DE ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97829969 em 04/02/2019
Protocolo 197434568 de 04/02/2019
Nome da empresa ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI NIRE 29600345801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 77909944889628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI

CNPJ nº 05.652.626/0001-04

ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A Atividade Principal será: 7490-1/04 – Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários.

Secundárias: 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.

4221-9/02 – Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica.

4221-9/03 – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica.

4313-4/00 – Obras de Terraplenagem.

4322-3/01 – Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.

4399-1/01 – Administração de Obras.

6822-6/00 – Gestão e Administração de Propriedade Imobiliária.

7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.

7112-0/00 – Serviços de Engenharia.

7119-7/99 – Atividades Técnicas Relacionadas à Engenharia e Arquitetura não Especificadas Anteriormente.

7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias.

7820-5/00 – Locação de Mão-de-obra Temporária.

7830-2/00 – Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros.

8299-7/01 - Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97829969 em 04/02/2019
Protocolo 197434568 de 04/02/2019
Nome da empresa ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI NIRE 29600345801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 77909944889628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI

CNPJ nº 05.652.626/0001-04

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 13/05/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), integralizado em moeda corrente do País, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ENALDO MOURA BOAVENTURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97829969 em 04/02/2019
Protocolo 197434568 de 04/02/2019
Nome da empresa ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI NIRE 29600345801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 77909944889628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SERRINHA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SERRINHA/BA, 24 de janeiro de 2019.

Serrinha - BA

ENALDO MOURA BOAVENTURA
CPF: 815.765.445-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Reconheço por: Semelhança a(s) firma(s) de:
ENALDO MOURA BOAVENTURA 2276.AB370104-G
Em testemunho da verdade: Maria Rosana Das Virgens O. Brandão
Escrevente Autorizada - Serrinha - BA 31/1/2018. Valor do Ato R$ 4,30
Emol: R$ 2.07 Taxa: R$ 2.23

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97829969 em 04/02/2019
Protocolo 197434568 de 04/02/2019
Nome da empresa ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI NIRE 29600345801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 77909944889628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

197434568

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI
PROTOCOLO	197434568 - 04/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29600345801
CNPJ 05.652.626/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97829969

FILIAIS

NIRE 29900785149
CNPJ 05.652.626/0002-87
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

04/02/2019

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97829969 em 04/02/2019
Protocolo 197434568 de 04/02/2019
Nome da empresa ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI NIRE 29600345801
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 77909944889628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29600345801	05.652.626/0001-04	16/05/2003	13/05/2003
Endereco: RUA 17 DE MARCO, 321 ANEXO C, CRUZEIRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 600,000.00 SEISCENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R$ 600,000.00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
ENALDO MOURA BOAVENTURA 815.765.445-91	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
04/02/2019	97829969		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

202858820

CONTROLE: 72.968.935.423.00 CPF SOLICITANTE: 011.801.125-12 NIRE: 29600345801 Emitida: 03/12/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telaValidadocs.aspx

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29600345801	05.652.626/0001-04	16/05/2003	13/05/2003
Endereco: RUA 17 DE MARCO, 321 ANEXO C, CRUZEIRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

SALVADOR - BA, 3 de Dezembro de 2020

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

202858820

CONTROLE: 72.968.935.423.00 CPF SOLICITANTE: 011.801.125-12 NIRE: 29600345801 Emitida: 03/12/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC-SE)

CONCORRÊNCIA Nº 20/0009

Objeto: Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid), compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do(s) projeto(s) executivo(s) e a respectiva aprovação perante a concessionária, o fornecimento, a montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso à rede da concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico" para as Unidades do Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, do SESC Socorro, do SESC Socorro Anexo e nas novas Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana,

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488/2007

A empresa **ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI (SOLUZION ENERGIAS)**, com sede a Rua 17 de março, 321 anexo C – Bairro Cruzeiro- Serrinha-Ba CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.626/0001-04, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ENALDO MOURA BOAVENTURA, portador (a) da Carteira de Identidade 09203129-34 SSP-BA e CPF: 815.765.445-91 , declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI – CNPJ: 05.652.626/0001-04

Aracaju-SE, 02 de fevereiro de 2021

ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI
CNPJ: 05.652.626/0001-04
ENALDO MOURA BOAVENTURA
CPF: 815.765.445-91

05.652.626/0001-04
ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI
Rua 17 de Março, Nº 321 C
Cruzeiro - CEP.: 48.700-000
SERRINHA - BA

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC-SE)

CONCORRÊNCIA Nº 20/0009

Objeto: Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid), compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do(s) projeto(s) executivo(s) e a respectiva aprovação perante a concessionária, o fornecimento, a montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso à rede da concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico" para as Unidades do Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, do SESC Socorro, do SESC Socorro Anexo e nas novas Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana,

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

A empresa **ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI**, com sede a Rua 17 de março, 321 anexo C – Bairro do Cruzeiro- Serrinha-Ba CEP:48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.626/0001-04, por intermédio do seu representante legal o Sr. ENALDO MOURA BOAVENTURA, portador (a) da Carteira de Identidade 09203129-34 SSP-BA e CPF: 815.765.445-91 **DECLARA**, que recebeu do SESC toda a documentação da Concorrência identificada em epígrafe, composta do edital e seus elementos constitutivos, e que compareceu ao local de execução da obra/serviço, tomando em nome da licitante conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Aracaju-SE, 02 de fevereiro de 2021

ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI
CNPJ: 05.652.626/0001-04
ENALDO MOURA BOAVENTURA
CPF: 815.765.445-91

05.652.626/0001-04
ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI
Rua 17 de Março, Nº 321 C
Cruzeiro - CEP.: 48.700-000
SERRINHA - BA

Emilly Nathalia A. Almeida
Engenheira Eletricista
CREA: 3000102674-BA
RNP: 0519491815